

ANEXO 4 – PLANEJAMENTO TÉCNICO INTEGRADO PARA INTERCONEXÃO - CLASSE V - IP**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. As Interconexões previstas na OPI, na ORPA, no Contrato e em seus Anexos serão objeto de planejamento técnico contínuo e integrado com o objetivo de atingir e manter níveis adequados de serviço, otimizar o encaminhamento do tráfego e minimizar os custos envolvidos na Interconexão.
- 1.2. As **Partes** realizarão reuniões de Planejamento Técnico Integrado (“PTI”) para harmonizar e tornar compatíveis as necessidades comuns, estabelecendo objetivos de Interconexão.
- 1.3. Serão estabelecidos conjuntamente projeções de tráfego e necessidades de enlaces de Interconexão, se contratado. Essas projeções serão confidenciais e usadas estritamente com o objetivo de planejamento das Interconexões.
- 1.4. No caso de uma das **Partes** verificar que o seu POI, para o qual foi feita uma previsão, não possui capacidade de suportar o aumento da demanda de tráfego dentro do período previsto, a referida **Parte** deverá notificar imediatamente a outra **Parte** e providenciar uma alternativa, desde que aprovada pela outra **Parte**, para o atendimento da referida demanda, sem custos adicionais para a outra **Parte**.
 - 1.4.1. Na ocorrência da hipótese acima, as **Partes** deverão, de qualquer forma, manter os prazos de atendimento da demanda de tráfego dentro dos períodos por elas acordados.
- 1.5. As alterações de Interconexão estabelecidas no processo de PTI deverão ser implementadas até o último dia útil do mês previsto para ativação da facilidade no Projeto de Interconexão, em conformidade com o Apêndice B deste Anexo.
- 1.6. As **Partes** deverão dar tratamento confidencial a todas as informações do PTI, contidas no presente Anexo e seus Apêndices, a menos que seja expressamente acordado de outra forma.


ANEXO 4 - APÊNDICE A – PROCEDIMENTOS DE PLANEJAMENTO TÉCNICO INTEGRADO PARA INTERCONEXÃO – CLASSE V – IP

1. OBJETIVO

- 1.1 Respeitado o disposto na OPI e na ORPA, o objetivo do PTI é identificar, dimensionar e especificar as rotas de Interconexão, bem como tratar de assuntos relativos aos planos estruturais e encaminhamento de tráfego, envolvendo as Redes das **Partes**, considerando-se a topologia das redes existentes e sua evolução.

2. PROCESSO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO INTEGRADO

- 2.1 As reuniões de PTI ocorrerão quando houver necessidade de implantação ou alterações nas Interconexões, em decorrência de modificações atuais ou futuras da OPI e/ou da ORPA da **TBRASIL** ou da **EMPRESA**, bem como para acompanhar o cumprimento do estabelecido no Contrato.
- 2.2 As decisões relativas ao PTI serão baseadas na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos Assinantes e Usuários das **Partes** e na melhor solução técnica e econômica para elas.
- 2.3 As **Partes** deverão redigir uma ata em cada reunião de PTI, que será assinada por um representante designado por cada **Parte** e na qual constarão todos os assuntos tratados na referida reunião e à qual serão anexados os documentos técnicos pertinentes. Deverão estar incluídas na ata de reunião ou em seus anexos, as posições das **Partes**, as ações e as datas com que as **Partes** se comprometeram.
- 2.4 As reuniões ocorrerão por provocação de uma das **Partes** sempre que houver necessidade, sendo que a **Parte** que fizer a solicitação deverá enviar, além da data, local e horário, uma proposta de agenda com os dados inerentes a cada um dos tópicos a serem discutidos. Em até 5 (cinco) dias úteis, a outra **Parte** deverá confirmar ou solicitar a alteração da data, local e horário da reunião com as devidas justificativas.
- 2.5 Os assuntos a serem tratados nessas reuniões, dentre outros, são os seguintes:
- Informações sobre as modificações nos planos estruturais das redes de ambas as **Partes**, que afetam a Interconexão de Redes IP;
 - Informações sobre evoluções tecnológicas que possam afetar a Interconexão de Redes IP;
 - Previsões de implantação de novos Pontos de Interconexão (POI), Pontos de Presença de Interconexão (PPI), ou Ponto de Troca de Tráfego (PTT);
 - Identificação dos POI, PPI e PTT utilizados;
 - Prazo para tornar disponíveis as facilidades;
 - Características de sincronismo;
 - Plano de Contingência e Segurança de Interconexão;
 - Plano de Endereçamento IP associado a cada rota de interconexão IP.
- 2.6 Na ocorrência de eventos não previstos nas reuniões de planejamento, tais como, significativas variações de tráfego e/ou demanda, e de desempenho de ambas as redes, serão convocadas, por qualquer das **Partes**, reuniões extraordinárias com o objetivo de encontrar soluções imediatas e comuns, bem como definir os prazos necessários para a manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados.
- 2.7 A **Parte** convocada se obriga a realizar a reunião em até 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento da convocação.

 WA CL V NNN 20XX	EMPRESA
--	----------------

ANEXO 4 - APÊNDICE B – PROJETO DE INTERCONEXÃO - CLASSE V – IP

1. Objetivo

1.1 O Projeto Técnico de Interconexão é o documento básico para o estabelecimento e evolução da interconexão, se contratado, entre as redes das Partes. Ele é resultado das reuniões de Planejamento Técnico Integrado e deve conter, entre outros, os seguintes itens:

2. Conteúdo mínimo do Projeto de Interconexão

2.1 Identificação dos Pontos de Interconexão

EMPRESA								
LOCALIDADE	CENTRAL NOME/SIGLA	TIPO POI / PPI	LOCALIZAÇÃO (rua, número)	OPC / DPC	FABRICANTE	MODELO	COORD GEOGR	
							LAT.	LONG.

TBRASIL								
LOCALIDADE	CENTRAL NOME/SIGLA	TIPO POI / PPI	LOCALIZAÇÃO (rua, número)	OPC / DPC	FABRICANTE	MODELO	COORD GEOGR	
							LAT.	LONG.

2.2 Diagrama de Interconexão

Topologia dos elementos de rede que compõe o Projeto de Interconexão, suas capacidades básicas e volumes.

2.3 Dimensionamento

POP/PPI da **TBRASIL**:

POP/PPI da **EMPRESA**:

Roteador:

Quantidade de Circuitos:

Características do MTI:

2.4 Plano de Contingência

Identificação e descrição de procedimentos e recursos para tratamento de situações de anormalidade na operação da Interconexão.

ANEXO 4 - APÊNDICE C – LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS POI E PPI - CLASSE VIP

1. Localização dos POI ou PPI

Área	Município	Estado	Sigla	Endereço	CEP
11	SÃO PAULO	SP	SPO.CO	Rua Martins Fontes, 150-152 - PS12 - São Paulo/SP	01050-000
11	SÃO PAULO	SP	SPO.IB	Rua do Livramento, 66 - 1º andar - São Paulo/SP	04008-030
12	SÃO JOSE DOS CAMPOS	SP	SJC.RH	Rua Humaitá, 301 - Sção José dos Campos/SP	01321-010
13	SANTOS	SP	STS.WL	Av Washington Luis, 223-B - Santos/SP	11050-201
14	BAURU	SP	BRU.AC	Rua Araújo Leite, 19-70 - Bauru/SP	17015-341
15	SOROCABA	SP	SOC.CR	Av General Carneiro, 2334 - Sorocaba/SP	18043-004
16	RIBEIRÃO PRETO	SP	RPO.NO	Rua Américo Brasiliense, 400 - Rlibeirão Preto/SP	14015-050
17	SÃO JOSE DO RIO PRETO	SP	SRR.VS	Rua Voluntários de São Paulo, 3245 - São José do Rio Preto/SP	15015-200
18	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	PPE.RB	Rua Rui Barbosa, 315 - Presidente Prudente/SP	19010-260
19	CAMPINAS	SP	CAS.CE	Rua Ernesto Kuhlmann, 280/282 - Campinas/SP	13013-010
19	CAMPINAS	SP	CAS.CT	Av Marechal Rondon, 50 - Campinas/SP	13070-173
31	BELO HORIZONTE	MG	BHE.FU	Rua Cláudio Manoel, 69 - Bairro Funcionários	30140-100
61	BRASÍLIA	DF	BSA.GR	Setor Indústrias Gráficas Sul Quadra 01, Lote 885	70610-410
41	CURITIBA	PR	CTA.RB	Rua João Negrão, 1690, Bairro Reboças	80230-150
85	FORTALEZA	CE	FLA.AD	Rua Gonçalves Ledo 991 - Bairro Aldeota	60110-261
82	MACEIÓ	AL	MCO.CT	Rua da Alegria, 320 - Centro	57020-320
51	PORTO ALEGRE	RS	PAE.BV	Rua Casemiro de Abreu, 1701 - Bairro Boa Vista	90420-001
81	RECIFE	PE	RCE.IR	Rua Senador Fábio Barros, Lotes 3-A, 4-A E 5 - Bairro Ilha do Retiro	50720-725
21	RIO DE JANEIRO TELEPORTO	RJ	RJO.TP	Av Pres Vargas, 3131, Sala 1205, 12º, Ed Centro Empresarial, Cidade Nova	20210-030
71	SALVADOR	BA	SDR	Rua Silveira Martins, 1036 - Bairro Cabula	41150-000

2. Abrangência de cada POI ou PPI

Área	Município	Estado	Sigla	Abrangência	Latitude	Longitude
11	SÃO PAULO	SP	SPO.CO	Região III do PGO	23 32 57	46 38 40
11	SÃO PAULO	SP	SPO.IB	Região III do PGO	23 34 41	46 39 06
12	SÃO JOSE DOS CAMPOS	SP	SJC.RH	Região III do PGO	23 11 17	45 53 12
13	SANTOS	SP	STS.WL	Região III do PGO	23 57 16	46 19 25
14	BAURU	SP	BRU.AC	Região III do PGO	22 19 40	49 03 58
15	SOROCABA	SP	SOC.CR	Região III do PGO	23 30 21	47 28 59
16	RIBEIRÃO PRETO	SP	RPO.NO	Região III do PGO	21 10 35	47 48 39
17	SÃO JOSE DO RIO PRETO	SP	SRR.VS	Região III do PGO	20 48 52	49 22 54
18	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	PPE.RB	Região III do PGO	22 07 30	51 23 13
19	CAMPINAS	SP	CAS.CE	Região III do PGO	22 54 16	47 03 44
19	CAMPINAS	SP	CAS.CT	Região III do PGO	22 53 33	47 04 55
31	BELO HORIZONTE	MG	BHE.FU	Região I do PGO	19 56 07	43 55 31
61	BRASÍLIA	DF	BSA.GR	Região II do PGO	15 47 37	47 54 39
41	CURITIBA	PR	CTA.RB	Região II do PGO	25 26 38	49 15 33
85	FORTALEZA	CE	FLA.AD	Região I do PGO	03 44 24	38 27 13
82	MACEIÓ	AL	MCO.CT	Região I do PGO	09 39 57	35 44 07
51	PORTO ALEGRE	RS	PAE.BV	Região II do PGO	30 02 00	51 11 25
81	RECIFE	PE	RCE.IR	Região I do PGO	08 03 46	34 54 23
21	RIO DE JANEIRO TELEPORTO	RJ	RJO.TP	Região I do PGO	22 54 31	43 12 15
71	SALVADOR	BA	SDR	Região II do PGO	12 57 39	38 28 13

Ressaltamos que a abrangência obrigatória da **TBRASIL** se restringe tão somente à Região III, conforme disposto no artigo 31, §6º, do Anexo I do PGMC, aprovado pela Resolução nº 600, de 8 de novembro de 2012 e no Ato nº 6.617, de 8 de novembro de 2012.